



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável, uma área de terras medindo 49.005,00 M2 (quarenta e nove mil e cinco metros quadrados), sendo parte do Quinhão 13 (treze), Bloco 04 (quatro) do Imóvel Fazenda Laranjeiras, neste Município, de propriedade de ANTONIO KLOSSOSKI.

§ 1º. O imóvel de que trata a presente Lei, será destinado à construção de CASAS POPULARES, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 146 e 28, inciso I, alínea "1", estando devidamente escriturado e registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

§ 2º. O valor do imóvel será estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal